



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 026/94

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS MÚSICOS DA BANDA MUNICIPAL 'MAESTRO ANTONIO LISBÔA'"

AMADEU BASILE, Prefeito em exercício do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer cesta básica aos componentes da Banda Municipal "Maestro Antônio Lisbôa", devidamente cadastrados junto ao Setor de Cultura e que já não sejam beneficiados com a referida cesta e que sejam residentes e domiciliados neste Município de Angatuba.

Parágrafo 1º - Receberá a cesta básica o componente cadastrado que tiver participado durante o mês de todos os ensaios e apresentações solicitados pelo Maestro e Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - A cesta básica referida será composta pelos mesmos itens da fornecida para os servidores municipais.

Parágrafo 3º - Para o músico ter efetivo direito à cesta básica, o mesmo deverá recolher junto à Tesouraria, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente, até o último dia útil do mês.

Art.2º) As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01.10.1994, por um período de 03 (três) meses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de Novembro de 1994

AMADEU BASILE

- Prefeito Municipal em exercício -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária de Gabinete -